



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/06/2007	Proposição Projeto de Lei n.º 1210/2007			
Autor Dep. Maria Helena	nº do prontuário			
1 Supressiva 2. substitutiva 3. ✓ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a Inciso I do Parágrafo 1º do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007, a seguinte redação:

Art.6
§ 1º

I – primeiramente, na ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos no pleito de 2002, eleitos pelo próprio partido ou em coligação com esse, os seus suplentes efetivados e os seus suplentes que exerceram o mandato por, pelo menos, seis meses, respeitada a alternância entre os sexos, na proporção de 1 para 1.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do Inciso I do parágrafo 1º do Art. 6º deve ser adequada à participação feminina na sociedade, que se encontra na proporção de 51%. É importante que tal representatividade se espelhe também na representatividade política, a partir da igualdade de oportunidade para compor a lista partidária que irá concorrer às eleições ao parlamento. A supressão do §8º justifica-se pela coerência da paridade que se propõe.

Solicito aos nobres pares o apoioamento a essa iniciativa no sentido de reduzir as desigualdades entre as representavidades feminina e masculina.

Sala das Sessões, de de 2007

**Dep. MARIA HELENA
PSB/RR**